

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

AVISO Nº 1/CEPREC/2018

Avisa, conforme o disposto no §2º do art. 7º da Portaria da Presidência nº 3.736, de 16 de julho de 2017, sobre prazo para habilitação de sucessores hereditários interessados em participar dos acordos previstos no Edital nº 01/2018 do Município de Belo Horizonte.

O **JUIZ COORDENADOR DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das competências previstas no art. 39 da Resolução do Órgão Especial nº 854, de 22 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Portaria da Presidência nº 3.736, de 16 de julho de 2017, que estabelece o procedimento para habilitação de espólio e de sucessores nos autos de precatórios judiciais, no sentido de que o prazo para habilitação de sucessores hereditários interessados em participar em Editais de acordos diretos é de 15(quinze) dias úteis;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no §2º do art. 7º da referida Portaria, que estipula o prazo mínimo de antecedência de 15(quinze) dias para a publicação de avisos públicos sobre a data provável de abertura de Editais acordos,

AVISA, aos interessados em participar do processo para habilitação e escolha de credores nos acordos diretos dos precatórios devidos pela Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte, que, em razão de não ter-se dado o lapso temporal de 15(quinze) dias úteis, conforme previsão expressa no §2º do art. 7º da referida Portaria, entre o aviso de publicação e a publicação do Edital, os pedidos de habilitação de sucessores hereditários interessados em participar dos acordos que sejam protocolizados até o dia 20/04 serão regularmente analisados.

Publique-se.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2018.

Christian Garrido Higuchi

Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC